

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

#### **Decreto nº 7.983, de 10 de outubro de 2024.**

*(Prorroga o prazo estipulado no § 1º do art. 6º, do Decreto nº 7.895, de 25 de julho de 2024, para a implantação do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES como meio eletrônico para a formalização de processo administrativo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Avaré e dá outras providências).*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** que o § 1º do art. 6º, do Decreto nº 7.895, de 25 de julho de 2024, que dispôs que a implantação do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES como meio eletrônico para a formalização de processo administrativo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Avaré ocorreria na data de 30 de setembro de 2024, salvo questão de força maior que comprovadamente impedisse tal implantação na data aprazada,

**CONSIDERANDO** que, apesar de todos os esforços dos interlocutores locais do SEI/CIDADES no sentido de fazerem toda a divulgação do sistema entre os servidores públicos municipais e de contarem com a colaboração dos Administradores Locais nas mais diversas Unidades Administrativas do Município, houve um atraso no preenchimento das planilhas de cadastro dos servidores públicos municipais e consequente envio, dentro do prazo, mas tardio das referidas planilhas para a coordenação estadual do SEI/CIDADES para o devido cadastramento dos servidores no sistema e liberação da sua utilização pela municipalidade,

**CONSIDERANDO** que até a data de 07 de outubro do corrente ano de 2024 a coordenação estadual do SEI/CIDADES ainda não liberou a utilização do sistema para o município da Estância Turística de Avaré,

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade da Administração Pública segundo o qual nenhum dos seus serviços pode ser interrompido o que aconteceria sem a possibilidade de utilização do SEI/CIDADES e sem a possibilidade da utilização dos meios convencionais, em suporte papel, de todas as formas de produção documental no município,

**CONSIDERANDO** que, por conta do asoerbarado

volume de serviço pelo qual está passando a Secretaria Municipal da Fazenda por conta do final do mandato da atual gestão, aliado ao fato de que tal Unidade Administrativa que já contava com poucos servidores ativos, veio a ter sua situação agravada por conta de novos afastamentos, a mesma deixou de indicar membros para a Comissão de Acompanhamento e Implantação do SEI/CIDADES, o que impediu a sua constituição por meio da competente Portaria,

#### **DECRETA:**

### **CAPÍTULO I DO PROCESSO ELETRÔNICO**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por 30 dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, o prazo para a implantação do SEI/CIDADES no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundacional da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, conforme preceitua o § 2º, do artigo 6º, do Decreto nº 7.895, de 25 de julho de 2024.

**Art. 2º.** Consideram-se como reconhecidos e convalidados todos os atos, e demais documentos produzidos tanto em suporte papel como em suporte eletrônico, desde a data de 30 de setembro de 2024, inclusive, até a data da efetiva implantação do SEI/CIDADES na Administração Pública Municipal de Avaré.

**Art. 3º.** Como a nova data para a efetiva implantação do SEI/CIDADES no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional da Prefeitura da Estância Turística de Avaré dependerá da liberação, por parte da coordenação estadual da implantação do SEI/CIDADES, caso ao final do prazo de 30 dias acima fixado se vença sem tal ato por parte do Governo Estadual, fica o Prefeito autorizado a publicar um novo Decreto com vistas a adequar tal situação ao adequado funcionamento da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de outubro de 2024.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

### Resoluções

#### **RESOLUÇÃO CMPD Nº 04/2024** (Revoga a Resolução nº 04/2023)

**NATALIE LUZIA FERNANDES BIAZON**, Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 260/2021 e o Regimento Interno do Conselho Municipal do Plano Diretor aprovado pelo Decreto nº 6.912 de 12 de julho de 2022,

**CONSIDERANDO** o erro material no envio de arquivos digitais para publicação que ensejou a publicação da **Resolução CMPD nº 04/2023** no Semanário Oficial Eletrônico Ano VIII, Edição nº 2127, de 30 de setembro de 2024;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Revogar a Resolução CMPD nº 04/2023, publicada no Semanário Oficial Eletrônico Ano VIII, Edição nº 2127, de 30 de setembro de 2024.

**Art. 2º.** A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 10 de outubro de 2024.

**NATALIE LUZIA FERNANDES BIAZON**

Presidente

## RESOLUÇÃO CMPD Nº 04/2024

*(Dispõe sobre alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal do Plano Diretor, em observância às alterações produzidas pela Lei Complementar nº 305, de 16 de março de 2023)*

**NATALIE LUZIA FERNANDES BIAZON**, Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 260/2021 e o Regimento Interno do Conselho Municipal do Plano Diretor aprovado pelo Decreto nº 6.912 de 12 de julho de 2022,

**CONSIDERANDO** a alteração da Lei Complementar nº 260, de 12 de maio de 2021 pela Lei Complementar nº 305, de 16 de março de 2023;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar o art. 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Plano Diretor que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 3º. Para o exercício de suas atribuições o CMPD será paritário, formado por 16 (dezesesseis) conselheiros titulares, a saber:*

*I - 08 (oito) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:*

*01 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes;*

*01 (um) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*

*01 (um) da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia;*

*01 (um) da Secretaria Municipal de Habitação e Obras;*

*01 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura;*

*01 (um) da Secretaria Municipal de Administração;*

*01 (um) da Secretaria Municipal de Turismo;*

*01 (um) do Gabinete do Prefeito.*

*I - 08 (oito) representantes da sociedade civil, organizações não governamentais, entidades técnicas ou profissionais, assim distribuídos:*

*01 (um) da AREA - Associação Regional dos Engenheiros Arquitetos e Agrônomos de Avaré;*

*01 (um) da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Avaré;*

*01 (um) da ACIA - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Avaré;*

*02 (dois) dos representantes de associações de moradores de bairros;*

*01 (um) dos representantes de entidade ou organização de assistência social;*

*01 (um) das entidades de ensino que tenham curso de engenharia/arquitetura;*

*01 (um) de representante da área ambiental.*

*§ 1º. O mandato dos membros do CMPD será de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução apenas dos representantes do Poder Executivo Municipal.*

*§ 2º. A vice Presidência e a Secretaria Executiva serão exercidas por conselheiros titulares eleitos em escrutínio secreto pelos membros do conselho.*

*§ 3º. Os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil serão indicados mediante decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo.*

*§ 4º. As funções do CMPD não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.*

**Art. 2º.** A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 10 de outubro de 2024.

**NATALIE LUZIA FERNANDES BIAZON**

Presidente

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de acolhimento institucional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria da Saúde.

Fornecedor: Lar São Rafael

Empenho(s): 18536/2024

Valor: R\$ 2.800,00

Avaré, 10 de outubro de 2024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada em manutenção corretiva em elevadores e tal quebra de ordem cronológica se faz

necessária para atendimento da Secretaria de Educação.  
Fornecedor: BT Comércio e Serviços em Elevadores Ltda.

Empenho(s): 10037/2024  
Valor: R\$ 800,00  
Avaré, 10 de outubro de 2024  
Josiane Aparecida Medeiros de Jesus  
Secretária Municipal de Educação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro.

Fornecedor: Bellamed Produtos Hospitalares Ltda.  
Empenho(s): 16245/2024  
Valor: R\$ 2.793,00  
Avaré, 10 de outubro de 2024  
Roslindo Wilson Machado  
Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material elétrico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de manutenção.

Fornecedor: Maicon Raimundo Marquiori  
Empenho(s): 14148/2024  
Valor: R\$ 1.902,74  
Avaré, 10 de outubro de 2024  
César Augusto Luciano Franco Morelli  
Secretário Municipal de Transportes e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Comercial Promostore Confecções Ltda.  
Empenho(s): 7019/2024  
Valor: R\$ 218,18  
Avaré, 10 de outubro de 2024  
Alexandre Leal Nigro  
Secretário Municipal de Planejamento e Transportes

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de

material de escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Comercial Promostore Confecções Ltda.  
Empenho(s): 7022/2024  
Valor: R\$ 383,68  
Avaré, 10 de outubro de 2024  
Isabel Cristina Cardoso  
Secretária Municipal de Cultura

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Comercial Promostore Confecções Ltda.  
Empenho(s): 9703/2024  
Valor: R\$ 48,99  
Avaré, 10 de outubro de 2024  
Judésio Borges  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Comercial Promostore Confecções Ltda.  
Empenho(s): 7051/2024  
Valor: R\$ 467,64  
Avaré, 10 de outubro de 2024  
Joselyr Benedito Costa Silvestre  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de impressão do Semanário Oficial do Município e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicidade dos Atos da Administração Pública Municipal.

Fornecedor: Empresa J. J. Regional Ltda.  
Empenho(s): 223/2024  
Valor: R\$ 22.456,00  
Avaré, 10 de outubro de 2024  
Flavio Rossi Mantovani  
Secretário Municipal de Comunicação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem

cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas UBSs e ESFs.

Fornecedor: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

Empenho(s): 9304/2024

Valor: R\$ 1.884,00

Avaré, 10 de outubro de 2024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Marcelo de O. Camargo

Empenho(s): 4993/2024

Valor: R\$ 4.650,00

Avaré, 10 de outubro de 2024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Mio Neurofisiologia Clínica Ltda.

Empenho(s): 5640/2024

Valor: R\$ 3.750,00

Avaré, 10 de outubro de 2024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos de especialidade em cardiologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda de consultas na área da Saúde.

Fornecedor: Clínica Médica e Fonoaudiológica São Luiz Ltda.

Empenho(s): 9451/2024

Valor: R\$ 15.000,00

Avaré, 10 de outubro de 2024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos de especialidade em neurologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda de consultas na área da Saúde.

Fornecedor: Clínica Médica e Neurológica Vieira Ltda.

Empenho(s): 10134/2024

Valor: R\$ 6.675,00

Avaré, 10 de outubro de 2024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de médicos neuropediatras e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Clínica Médica Pronto Ped Ltda

Empenho(s): 9633/2024

Valor: R\$ 7.600,00

Avaré, 10 de outubro de 2024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de dosímetro e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços no Pronto Socorro Municipal e no Centro de Especialidades Odontológicas.

Fornecedor: Sagra Landauer Serv. De Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.

Empenho(s): 7772,7773/2024

Valor: R\$ 397,10

Avaré, 10 de outubro de 2024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.



# SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico  
avare.sp.gov.br

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 2139

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Empenho(s): 428, 429, 1208, 1386, 2773, 2775, 2776,  
5510, 7414, 7417, 12079, 12221, 14342, 15797,  
15824/2024

Valor: R\$ 222.107,22

Avaré, 10 de outubro de 2024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

.....



Outros Atos



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARE**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**Portaria nº 016- (R) de 07 de outubro de 2024.**

(Dispõe sobre abertura de processo de avaliação readaptação funcional e dá outras providencias)

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Decreto Decretos nº 6121/2021 e nº 6123/2021, **RESOLVE**, pela presente Portaria, com base na Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018, determinar abertura do processo de readaptação funcional, a partir desta data, com finalidade específica de avaliar a condição laborativa compatível com a capacidade física ou mental do (a) servidor (a) abaixo qualificado, que dependerá de prévia avaliação multidisciplinar e inspeção médica do (a) servidor (a) abaixo qualificado, pela Comissão Permanente designada através do Decreto 7012, de 30 de setembro de 2022, devendo o (a) interessado (a) permanecer em seu local de trabalho até a conclusão/homologação final.

Nome	CLAUDINEIA DE FATIMA PEDROSO OLIVEIRA
Matrícula	9100-1
Admissão/Nomeação	02/06/2014
Cargo/Função	SERVENTE (LIMPEZA)
Referencia/Padrão	03 - B
Lotação Atual	C.E.I HELIO ALVES DE OLIVEIRA
Carga horária semanal/mensal	40 h/s – 200 mês
Protocolo	7785/2024

**REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

  
**RONALDO ADÃO GUARDIANO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARE Secretaria Municipal de Administração



### Portaria nº 017- (R) de 08 de outubro de 2024.

(Dispõe sobre abertura de processo de avaliação readaptação funcional e dá outras providencias)

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Decreto Decretos nº 6121/2021 e nº 6123/2021, **R E S O L V E**, pela presente Portaria, com base na Lei Municipal nº 2145, de 10 de outubro de 2017 e do Decreto nº 9641, de 28 de dezembro de 2018, determinar abertura do processo de readaptação funcional, a partir desta data, com finalidade específica de avaliar a condição laborativa compatível com a capacidade física ou mental do (a) servidor (a) abaixo qualificado, que dependerá de prévia avaliação multidisciplinar e inspeção médica do (a) servidor (a) abaixo qualificado, pela Comissão Permanente designada através do Decreto 7012, de 30 de setembro de 2022, devendo o (a) interessado (a) permanecer em seu local de trabalho até a conclusão/homologação final.

Nome	APARECIDA DE FATIMA MARIANO
Matrícula	9328-1
Admissão/Nomeação	05/08/2015
Cargo/Função	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Referencia/Padrão	CII
Lotação Atual	C.E.I CAMILA NEGRAO DA CUNHA RIBEIRO
Carga horária semanal/mensal	44 h/s – 220 mês
Protocolo	837408/2024

**REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**



**RONALDO ADÃO GUARDIANO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A **Comissão Permanente de Readaptação Funcional**, reorganizada pelo Decreto nº 7.890, de 22 de julho de 2024, vem **CONVOCAR** os servidores abaixo relacionados a comparecerem na sede do D.E.S.S. - Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, sito a Rua Pará, nº 673, Centro, para serem avaliados pela Equipe Multidisciplinar a fim de instruir os Processos de Readaptação Funcional, a saber:

PROC.	SERVIDOR	MÉDICA
043/2021	MARCIA REGINA PAULINO NUNES	14/10 - 10:00